



Ofício nº 125/2024-DL

Pato Branco, documento datado e assinado digitalmente.

Senhor Prefeito:

Enviamos a **REDAÇÃO FINAL** dos projetos de lei abaixo relacionados, aprovados por este Legislativo nas sessões ordinárias realizadas nos dias 25 de março e 3 e 8 de abril de 2024:

1. **PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 9, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2023**, que altera dispositivo da Lei Complementar nº 89, de 2 de julho de 2021, que modificou o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Pato Branco de acordo com a Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019, e Emenda à Lei Orgânica nº 24, de 19 de maio de 2021.
2. **PROJETO DE LEI Nº 168, DE 24 DE OUTUBRO DE 2023**, de autoria da Vereadora Thania Maria Caminski Gehlen - PP, que denomina de "Laurinda Moraes dos Santos Walendoff" a Unidade Básica de Saúde do Bairro Aeroporto.
3. **PROJETO DE LEI Nº 204, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2023**, de autoria do Vereador Claudemir Zanco - PL, que cria o Memorial Cláudio Petrycoski na Arena Esportiva que leva o seu nome.
4. **PROJETO DE LEI Nº 12, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2024**, que denomina de "Waldemar Gava" a Unidade Básica de Saúde do Bairro Parque do Som do Município de Pato Branco e dá outras providências.
5. **PROJETO DE LEI Nº 27, DE 5 DE MARÇO DE 2024**, que autoriza a abertura de crédito especial no orçamento do exercício de 2024 no valor de R\$ 890.000,00 (oitocentos e noventa mil reais) e dá outras providências.

Atenciosamente,

(assinado digitalmente)
Eduardo Albani Dala Costa
Presidente

A Sua Excelência o Senhor
Robson Cantu
Prefeito Municipal
Pato Branco – Paraná



Rua Arariboia, 491, Centro - 85501-262 - Pato Branco - Paraná



(46) 3272 - 1500



<http://www.patobranco.pr.leg.br> / legislativo@patobranco.pr.leg.br





PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 9, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2023.

Altera dispositivo da Lei Complementar nº 89, de 2 de julho de 2021, que modificou o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Pato Branco de acordo com a Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019, e Emenda à Lei Orgânica nº 24, de 19 de maio de 2021.

Art. 1º Fica alterado o § 4º do art. 5º da Lei Complementar nº 89, de 2 de julho de 2021, passando a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 5º
.....

§ 4º O valor do benefício de aposentadoria corresponderá a 100% (cem por cento) da média aritmética definida na forma prevista nos §§ 1º e 2º, no caso de aposentadoria por incapacidade permanente, quando decorrente de acidente de trabalho, de doença profissional, de doença do trabalho ou, ainda, resultante de doença grave, contagiosa ou incurável, nos termos do § 11 do art. 21 da Lei Complementar Municipal nº 74, de 23 de abril de 2018.
.....” (NR)

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.





CÂMARA MUNICIPAL DE
PATO BRANCO

PROJETO DE LEI Nº 168, DE 24 DE OUTUBRO DE 2023.

Denomina de “Laurinda Moraes dos Santos Walendolff” a Unidade Básica de Saúde do Bairro Aeroporto.

Art. 1º Fica denominada de “Laurinda Moraes dos Santos Walendolff” a Unidade Básica de Saúde (UBS) localizada na Rua Marco Penso, 364, no Bairro Aeroporto, Município de Pato Branco, Paraná.

Parágrafo único O Executivo Municipal emplacará o referido próprio público, contendo a denominação consignada no “caput” deste artigo, no prazo de trinta dias, contados da data da publicação da presente Lei.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Esta Lei é originária do projeto de lei de autoria da Vereadora Thania Maria Caminski Gehlen - PP.



Rua Arariboia, 491, Centro - 85501-262 - Pato Branco - Paraná



(46) 3272 - 1500



<http://www.patobranco.pr.leg.br> / legislativo@patobranco.pr.leg.br





PROJETO DE LEI Nº 204, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2023.

Cria o Memorial Cláudio Petrycoski na Arena Esportiva que leva o seu nome.

Art. 1º Fica criado o Memorial Cláudio Petrycoski na Arena Esportiva que leva seu nome, localizada no município de Pato Branco, Paraná.

Art. 2º O Memorial terá como objetivo preservar e divulgar a história, legado e contribuições de Cláudio Petrycoski para o esporte local e nacional, destacando sua importância como empresário, líder e cidadão exemplar no incentivo social, cultural e esportivo em nosso município.

Parágrafo único. O Memorial Cláudio Petrycoski será composto por elementos que retratem a trajetória do homenageado, tais como fotografias, troféus, medalhas, títulos de honraria, depoimentos, documentos históricos, entre outros.

Art. 3º Fica autorizada a utilização de recursos próprios para a criação, manutenção e promoção do Memorial Cláudio Petrycoski, mediante parcerias com a iniciativa privada e entidades, incluindo a contratação de profissionais especializados na preservação e divulgação de acervos históricos, ademais, é permitido o uso de material fornecido pela família Petrycoski.

Art. 4º O Poder Executivo Municipal fica responsável por regulamentar e implementar as ações necessárias para a efetivação deste projeto de lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Esta Lei é originária do projeto de lei de autoria do Vereador Claudemir Zanco - PL.





CÂMARA MUNICIPAL DE
PATO BRANCO

PROJETO DE LEI Nº 12, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2024.

Denomina de “Waldemar Gava” a Unidade Básica de Saúde do Bairro Parque do Som do Município de Pato Branco e dá outras providências.

Art. 1º Fica denominada de “Waldemar Gava” a Unidade Básica de Saúde localizada na Rua Frei Sérgio Hillesheim, Bairro Parque do Som, no Município de Pato Branco.

Art. 2º O Poder Executivo promoverá a instalação de placa contendo a denominação do próprio municipal descrito no art. 1º.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



Rua Arariboia, 491, Centro - 85501-262 - Pato Branco - Paraná



(46) 3272 - 1500



<http://www.patobranco.pr.leg.br> / legislativo@patobranco.pr.leg.br





PROJETO DE LEI Nº 27, DE 5 DE MARÇO DE 2024.

Autoriza a abertura de crédito especial no orçamento do exercício de 2024 no valor de R\$ 890.000,00 (oitocentos e noventa mil reais) e dá outras providências.

Art. 1º Fica autorizada a abertura crédito especial no orçamento do exercício de 2024 no valor de R\$ 890.000,00 (oitocentos e noventa mil reais), conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor (R\$)
09	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.04	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08	Assistência Social	
08.244	Assistência Comunitária	
08.244.0022	Assistência Social	
2.482	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos	
3.3.90.33 - 000	Passagens e despesas com locomoção	890.000,00
Total		890.000,00

Art. 2º Para a cobertura do crédito especial de que trata a presente Lei, serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial da dotação do orçamento vigente, conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor (R\$)
09	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
09.03	DEPARTAMENTO ASSISTÊNCIA SOCIAL E COMUNITÁRIA	
08	Assistência Social	
08.241	Assistência ao Idoso	
08.241.0022	Assistência Social	
2.511	Emenda Aditiva nº 12 - Implantar e manter o Centro de Convivência para Idosos	
3.3.90.30 - 637	Material de Consumo	140.000,00
3.3.90.39 - 638	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	135.000,00
4.4.90.52 - 639	Equipamentos e Material Permanente	135.000,00
Total		410.000,00

08	Assistência Social	
08.242	Assistência ao Portador de Deficiência	
08.242.0022	Assistência Social	
2.505	Emenda Aditiva nº 06 - Manutenção e Apoio ao Projeto Social de Equoterapia	
3.3.90.30 - 640	Material de Consumo	20.000,00
Total		20.000,00

08	Assistência Social	
08.242	Assistência ao Portador de Deficiência	
08.242.0061	Pato Acessível	
2.536	Emenda Aditiva nº 37 - Adaptação de Espaço para Funcionamento do Núcleo de Convivência	





CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

3.3.90.30 - 641	Material de Consumo	25.000,00
3.3.90.39 - 642	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	25.000,00
Total		50.000,00

2.537	Emenda Aditiva nº 37 - Promoção do Censo Inclusão Lei Municipal 5772/2021	
3.3.90.39 - 643	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	35.000,00
Total		35.000,00

2.538	Emenda Aditiva nº 37 - Manutenção das Atividades de Assistência Social junto ao Núcleo	
3.3.90.30 - 644	Material de Consumo	30.000,00
3.3.90.39 - 645	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10.000,00
Total		40.000,00

08	Assistência Social	
08.244	Assistência Comunitária	
08.244.0022	Assistência Social	
2.507	Emenda Aditiva nº 08 - Implantar o Aluguel Social para Mulheres vítimas de violência	
3.3.90.36 - 648	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	18.913,81
Total		18.913,81

2.510	Emenda Aditiva nº 11 - Implantar e Manter um Centro de Convivência para Mulheres	
3.3.90.30 - 653	Material de Consumo	56.086,19
3.3.90.39 - 654	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	120.000,00
4.4.90.52 - 655	Equipamentos e Material Permanente	40.000,00
Total		216.086,19

2.524	Emenda Aditiva nº 25 - Implantar e manter espaço de convivência para mulheres, com ações que implemente	
3.3.90.30 - 660	Material de Consumo	70.000,00
3.3.90.39 - 661	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	30.000,00
Total		100.000,00

Total		890.000,00
-------	--	------------

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a executar os ajustes necessários no Plano Plurianual, instituído pela Lei nº 5.805, de 1º de setembro de 2021, na Lei de Diretrizes Orçamentárias, instituída pela Lei nº 6.115, de 14 de julho de 2023, e na Lei Orçamentária Anual, instituída pela Lei nº 6.214, de 27 de dezembro de 2023.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



Rua Arariboia, 491, Centro - 85501-262 - Pato Branco - Paraná



(46) 3272 - 1500



<http://www.patobranco.pr.leg.br> / legislativo@patobranco.pr.leg.br





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 60BD-CBC3-D233-8D6E

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



EDUARDO ALBANI DALA COSTA (CPF 077.XXX.XXX-93) em 09/04/2024 15:44:11 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cmpatobranco.1doc.com.br/verificacao/60BD-CBC3-D233-8D6E>